

Prezado sr. Pregoeiro e Equipe de apoio de Tubarão/SC

ODONTO CONSERTEC COMERCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.008/0001-79, com sede a Rua Brigadeiro Rocha, 1218, Centro, Guarapuava/PR, CEP: 85010-210, vem por meio de seu representante legal, Paulo Ferreira, inscrito no CPF nº 651.318.199-20, apresentar Impugnação ao Edital do Pregão Presencial 01/2022, processo licitatório 023/2022, primeira errata, conforme passa a expor a seguir:

O edital impugnado prevê:

7.8 Quanto à qualificação técnica:

7.8.3 A empresa ou profissional deverá apresentar Certificação do INMETRO, para calibração de balanças e esfignomanômetros, devendo atender a legislação pertinente e portarias normativas no âmbito da competência reguladora do INMETRO.

Ocorre que tal exigência está em desacordo com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. O artigo 72 da Lei 8.666/93 prevê: “Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.”

Sendo assim, o item citado dever ser retificado, a fim de permitir a subcontratação de serviços com empresas credenciados junto ao INMETRO por meio de contrato.

Diante do exposto, pede deferimento.

Guarapuava, 08 de fevereiro de 2023.



ODONTO CONSERTEC
PAULO FERREIRA

